# Jornal Oficial do município

jardinopolis.sp.gov.br

Prefeitura de Jardinópolis

Terça-feira, 14 de abril de 2026

Distribuição Eletrônica | Ano XLI | Edição nº 1855

Publicação Oficial da Prefeitura de Jardinópolis, conforme Lei Municipal n. 4.424, de 04 de julho de 2017


# SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2

***Licitações e Contratos*** ..... 2

Aviso de Licitação ..... 2

**Poder Legislativo** ..... 3

***Licitações e Contratos*** ..... 3

Aviso de Contratação Direta ..... 3

Extrato ..... 15



## JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

O Jornal Oficial do Município, instituído pela
Lei n° 4.424/17 é o órgão oficial de publicações do município.

Praça Dr. Mário Lins n° 150 - Centro
Telefone: (16) 3690-2901
**www.jardinopolis.sp.gov.br**

# PODER EXECUTIVO

## Licitações e Contratos

### Aviso de Licitação

Prefeitura Municipal de Jardinópolis
Departamento de Licitações
Abertura de Licitação

Processo 048/2026 Pregão Eletrônico 014/2026 Objeto: Registro de preços para aquisição, com instalação, de concertina nas Unidades Escolares do Município, Unidades de Saúde e demais prédios públicos e a remoção de concertinas e/ou cerca elétricas danificadas com destinação do material retirado. Data de cadastro das Propostas e disputa de lances 29.04.2026 a partir das 09:00 horas.

Processo 044/2026 Pregão Eletrônico 013/2026 Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de serviços técnicos de limpeza e higienização de caixas de água e reservatórios, desinsetização, desratização e descorpionização compreendendo as Unidades Escolares, prédios pertencentes a rede municipal da Saúde, Meio Ambiente, Assistência Social e Paço Municipal. Data de cadastro das Propostas e disputa de lances 05.05.2026 a partir das 14:00 horas.

Informações poderão ser obtidas no endereço eletrônico pregaoeletronico@jardinopolis.sp.gov.br

.....

**PODER LEGISLATIVO**

**Licitações e Contratos**

**Aviso de Contratação Direta**

Pág 1 de 1 | Validação & Hash: https://app.assinadoc.com/validate/EEf5peeTSMzDCXcZLWAzMywHNpoRyUnt | Assinado digitalmente por Assinadoc®

Câmara Municipal de Jardinópolis
Estado de São Paulo

# AVISO DE CONTRATAÇÃO

**Processo Administrativo de Contratação Direta N.º 12/2026**

A Câmara Municipal de Jardinópolis-SP, em cumprimento ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público o interesse na obtenção de propostas adicionais para o objeto em epígrafe. As especificações técnicas e condições de execução constam detalhadas no **TERMO DE REFERÊNCIA** anexo a este Aviso.

As propostas comerciais deverão ser encaminhadas até as 23h59min do dia 15 de abril de 2026, devendo apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias.

**Modalidade:** Contratação Direta por Dispensa de Licitação em razão do valor (art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021).
**Critério de Julgamento:** Menor Preço Global LOTE ÚNICO.
**Situação:** Aberto para recebimento de propostas.

**Objeto**

Contratação Direta para seleção da proposta mais vantajosa objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação continuada de serviços de: **1) Limpeza e higienização de reservatórios de água (caixas d'água)**; **2) Controle Integrado de Pragas** (contemplando desinsetização, desratização e dedetização específica em áreas verdes, com foco no combate a lagartas e mandruvás); e **3) Sanitização de ambientes internos**. A contratação destina-se ao suprimento das demandas preventivas e sanitárias da Câmara Municipal de Jardinópolis-SP, assegurando as condições de salubridade, higiene e segurança institucional, com período de vigência inicial de 12 (doze) meses, admitindo-se prorrogações sucessivas nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em estrita conformidade com o art. 75, inciso II, da referida Lei.

**Período de Recebimento de Propostas: Do dia 13/04/2026 até o dia 15/04/2026 às 23h59min.**

**Pedidos de esclarecimento e apresentação de propostas pelo e-mail**
**compras@jardinopolis.sp.leg.br**

*Gustavo Sabá*

Luiz Gustavo de Sousa (Sabá)
***Presidente***
***Câmara Municipal de Jardinópolis***

Endereço: Praça Coronel João Guimarães, n.º 60 - Centro - Jardinópolis/SP - CEP.: 14.680-072
Telefones: (16) 3663-3270 (16) 3663-3970
Setor de Compras, Licitações e Contratos - e-mail: compras@jardinopolis.sp.leg.br

Pág 1 de 9 | Validação & Hash: https://app.assinadoc.com/validate/cC5vle1o9YvxH3wzmNXuM0splIww77en | Assinado digitalmente por Assinadoc®

Câmara Municipal de Jardinópolis
Estado de São Paulo

# PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 12/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO

## TERMO DE REFERÊNCIA

(Solução Integrada de Limpeza e Dedetização – Higienização de Reservatórios de Água, Controle Integrado de Pragas e Sanitização de Ambientes)

## 1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**1.1** O presente Termo de Referência consolida a fase de planejamento e baliza a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, com estrito fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021**, observando-se, no âmbito normativo interno, as diretrizes estabelecidas pela **Resolução n.º 284/2023**, com as alterações introduzidas pela **Resolução n.º 291/2024** desta Casa Legislativa.

**1.2** A contratação reveste-se de plena legalidade, considerando que o valor global estimado da despesa se encaixa rigorosamente no limite legal estabelecido para a prestação de serviços comuns, caracterizando-se pela racionalidade, eficiência processual e atendimento ao imperativo de prevenção à saúde pública e segurança sanitária desta Edilidade.

**1.3** O presente Termo de Referência destina-se às empresas especializadas interessadas, atuando como o caderno vinculativo de regras da contratação. Seu escopo é apresentar, de forma clara e objetiva, as diretrizes para a formulação das propostas comerciais e o critério de seleção da mais vantajosa, detalhando a dinâmica de execuções parceladas (semestrais), os rigorosos requisitos de segurança química e certificação exigidos para a prestação dos serviços profiláticos, além de fixar as condições práticas, ambientais e legais para a execução do contrato.

## 2. DO OBJETO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**2.1** O objeto desta contratação é a prestação continuada de serviços preventivos de saúde pública e conservação predial, compreendendo uma **Solução Integrada de Limpeza e Dedetização** (higienização de reservatórios de água, controle integrado de pragas urbanas/fitossanitárias e sanitização de ambientes internos), visando a resguardar a infraestrutura e a salubridade da Câmara Municipal de Jardinópolis-SP pelo período inicial de 12 (doze) meses.

**2.2** A execução do escopo ocorrerá sob o modelo de **intervenções parceladas (02 execuções semestrais programadas)**, de acordo com as necessidades preventivas e os agendamentos realizados pelo Setor de Compras, Licitações e Contratos desta Casa de Leis, priorizando-se a execução fora do horário de expediente administrativo.

**2.3** O objeto enquadra-se na definição de serviços comuns, nos termos do **art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021**, haja vista que seus padrões de desempenho, segurança química e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado e rigorosas regulamentações de domínio público (ANVISA, MAPA, SABESP e Vigilância Sanitária).

**2.4** A especificação técnica detalhada das frentes de serviço, contendo descritivos minuciosos das áreas (m²), exigências de laudos de potabilidade, certificações de domissanitários e os quantitativos totais de aplicações (semestrais), encontra-se consolidada **neste próprio Termo de Referência (no tópico pertinente às Especificações Técnicas da Solução)**, que atua como caderno vinculativo para todos os fins de formulação de propostas e fiscalização.

**2.5** Para a seleção da proposta mais vantajosa, adota-se o critério de julgamento por **MENOR PREÇO GLOBAL (LOTE ÚNICO)**. A contratação está estrategicamente aglutinada (conforme **art. 40, § 2º, da Lei Federal n.º 14.133/21**) em um único bloco de serviços interdependentes:

| | |
|---|---|
| **LOTE ÚNICO** | **Item 01**: Limpeza e Desinfecção de 05 Reservatórios de Água (com Laudo);<br>**Item 02**: Controle Integrado de Pragas Urbanas e Fitossanitárias (Dedetização Interna e Áreas Verdes);<br>**Item 03**: Sanitização Microbiológica de Ambientes Internos; |

Pág 2 de 9 | Validação & Hash: https://app.assinadoc.com/validate/cC5vle1o9YvxH3wzmNXuM0splIww77en | Assinado digitalmente por Assinadoc®



**2.6** Fica expressamente estabelecido que, em virtude da interdependência técnica e do gravíssimo risco de conflito de agentes químicos, **é vedada a adjudicação parcial ou por item isolado**. As empresas interessadas deverão obrigatoriamente apresentar proposta comercial contemplando a integralidade dos serviços que compõem o Lote Único.

**2.7** Para fins de julgamento e classificação das propostas, as empresas deverão apresentar planilhas detalhando o custo de cada serviço isoladamente (apenas para fins de demonstração de exequibilidade), contudo, o critério decisório será exclusivamente o **valor total global anual** resultante do somatório das 02 (duas) execuções semestrais de todos os itens do Lote Único.

**2.8** A adjudicação e a consequente celebração contratual dar-se-ão de forma centralizada. Sagrar-se-á vencedora a empresa que ofertar o Menor Preço Global para assumir a integralidade da Solução Integrada, atuando como prestadora única (*Full Provider*) e assumindo a responsabilidade civil e técnica por todas as garantias e emissões de laudos perante a Câmara Municipal de Jardinópolis.

## 3. DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E ENVIO VIA E-MAIL

**3.1** Por se tratar de contratação cujo procedimento ocorrerá de forma remota, o recebimento das propostas comerciais dar-se-á exclusivamente via correio eletrônico. Os interessados deverão encaminhar suas propostas para o e-mail oficial do Setor de Compras: **compras@jardinopolis.sp.leg.br**, até a data e horário limite estabelecidos no Aviso de Contratação Direta.

**3.2** A proposta de preços deverá ser formulada de maneira clara, sem emendas ou rasuras, possuir validade mínima de 30 (trinta) dias e ser assinada pelo representante legal da empresa (física ou digitalmente). A ausência de assinatura no documento não implicará a desclassificação sumária da oferta, desde que o endereço de e-mail utilizado para o envio permita a inequívoca identificação e vinculação à empresa proponente (ainda que não possua domínio próprio de internet), a exemplo de dedetizadorax@gmail.com.

**3.3** Para facilitar a padronização e o julgamento, esta Câmara Municipal disponibiliza o **Anexo I – Modelo de Proposta Comercial**. É facultado ao prestador de serviços a utilização de formulário próprio ou papel timbrado da empresa, desde que o documento contenha todas as informações, especificações e declarações mínimas exigidas no modelo oficial.

**3.4** A proposta comercial deverá indicar expressamente os **produtos químicos e domissanitários** (ex: inseticidas, raticidas, sanitizantes, hipoclorito) que serão utilizados na execução de cada serviço, informando o nome comercial, o princípio ativo. Essa identificação é requisito essencial para a verificação técnica do padrão de segurança sanitária, toxicidade e aceitação por parte da Administração.

**3.5** Das Metragens e Imagens Ilustrativas: Cumpre informar que as metragens (áreas em m²) e eventuais descrições de plantas baixas constantes neste Termo possuem caráter de referência e estimativa para a formulação do preço. O objetivo é facilitar a dimensão do esforço logístico e técnico, não eximindo a Contratada da responsabilidade de executar a assepsia e o controle de pragas na integralidade do complexo legislativo.

**3.6** Embora a adjudicação e o julgamento das propostas ocorram pelo **Valor Global do Lote Único**, o documento deverá apresentar, obrigatoriamente e de forma discriminada, os valores unitários (por execução semestral) e os subtotais de cada frente de serviço que compõe a Solução Integrada. A demonstração analítica dos preços unitários é requisito essencial para viabilizar a análise de exequibilidade da oferta por parte da Administração, bem como para balizar a conferência e o faturamento exato das notas fiscais após cada intervenção ao longo da vigência contratual**.**

**3.7** O valor ofertado para o Lote Único deve ser fixo e irreajustável para o período de vigência contratual. O preço final deverá abranger todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, lucro, seguro, fornecimento de EPIs, insumos químicos, utilização de maquinário próprio e, fundamentalmente, as despesas de deslocamento da equipe técnica até a sede da Câmara Municipal, além dos custos para a emissão dos Laudos de Potabilidade. Fica vedada a inclusão posterior de qualquer custo adicional sob a alegação de omissão na composição do preço.

**3.8** Do Orçamento Sigiloso: Em estrita observância ao **art. 24 da Lei Federal n.º 14.133/2021**, o valor estimado da presente contratação possui caráter **SIGILOSO**, com o objetivo de fomentar a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa, evitando o balizamento artificial de preços. O detalhamento dos custos unitários e globais máximos admitidos pela Administração encontra-se encartado nos autos do Processo Administrativo de Contratação Direta N.º 12/2026, com acesso restrito aos órgãos de controle e ao Setor de Compras, Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Jardinópolis.

Pág 3 de 9 | Validação & Hash: https://app.assinadoc.com/validate/cC5vle1o9YvxH3wzmNXuM0splIww77en | Assinado digitalmente por Assinadoc®



**3.9** Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas que, ao final da etapa de julgamento e após eventual tentativa de negociação de preços pela Agente de Contratação, mantiverem Valor Total Global do Lote Único superior ao teto máximo estabelecido na pesquisa interna de mercado.

**3.10** Serão igualmente **DESCLASSIFICADAS** as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, simbólicos ou irrisórios, incompatíveis com os custos reais de mercado para a prestação de serviços químicos e laboratoriais, nos termos do **art. 59, inciso III, da Lei Federal n.º 14.133/2021**.

**3.11** **Do Tratamento Favorecido e Critérios de Desempate**: Em estrita observância à **Lei Complementar n.º 123/2006** e ao **art. 13 da Resolução n.º 284/2023** desta Casa Legislativa, será assegurado o tratamento favorecido e diferenciado às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI).

**3.12** Como critério de desempate ou em situações de propostas de valores equivalentes, a Câmara priorizará a realização de negociação final para a obtenção de melhor preço, aplicando-se, sucessivamente, os critérios de preferência legais, com fomento à contratação de ME/EPP sediadas local ou regionalmente, desde que o valor final ofertado seja comprovadamente a opção mais vantajosa para o erário, respeitando-se o teto máximo da pesquisa de preços.

## 4. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

**4.1** Em estrita consonância com os princípios da celeridade, economicidade e racionalização, inerentes às contratações diretas por Dispensa de Licitação, a verificação das condições de habilitação da empresa vencedora será simplificada e realizada, prioritariamente, de ofício.

**4.2** A verificação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista será efetuada pelo Setor de Compras, Licitações e Contratos, utilizando como fonte primária de consulta o **SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores)**.

> ***Nota de Inovação e Convite ao Fornecedor***: Em estrito alinhamento ao objetivo de **incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável (art. 11, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021)** a Câmara Municipal de Jardinópolis-SP incentiva fortemente que as empresas locais realizem e mantenham seu cadastro no **SICAF**. Além de reduzir a burocracia documental com a Administração, o cadastro abre portas para fornecer para os Órgãos Públicos do Brasil todo. O processo é 100% digital e gratuito, disponível no portal oficial:
>
> **https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/conheca-o-compras/sicaf-digital**

**4.3** Na hipótese de a empresa vencedora não ser credenciada no **SICAF**, ou em caso de indisponibilidade momentânea da plataforma, a equipe de compras realizará subsidiariamente a consulta nos sítios eletrônicos oficiais para a extração e juntada aos autos das seguintes comprovações.

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública (Tributos Federais, Estaduais e Municipais do domicílio da empresa);

c) Certificado de Regularidade do FGTS;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**4.4** **Requisitos Específicos de Qualificação Técnica (Saúde Pública):** Considerando a natureza profilática dos serviços domissanitários e os riscos inerentes ao manuseio de agentes químicos, a empresa deverá, obrigatoriamente, comprovar capacidade técnica por meio da apresentação dos seguintes documentos no ato da contratação.

a) **Alvará ou Licença de Funcionamento Sanitário:** Expedido pela Vigilância Sanitária (CVS/SP ou órgão municipal equivalente do domicílio da contratada), com validade em vigor, autorizando o funcionamento da empresa especificamente para a atividade de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas.

b) **Compatibilidade de Ramo de Atividade:** Exige-se que o ramo de atividade da empresa (CNAE constante no CNPJ) seja estritamente compatível com o objeto (ex: imunização e controle de pragas urbanas, serviços de limpeza etc.).

Pág 4 de 9 | Validação & Hash: https://app.assinadoc.com/validate/cC5vle1o9YvxH3wzmNXuM0splIww77en | Assinado digitalmente por Assinadoc®



**4.5** A empresa proponente será instada a enviar a documentação de habilitação técnica (Alvará) via e-mail juntamente com a proposta, ou quando solicitada pela Agente de Contratação caso os sistemas oficiais apontem restrições/pendências que necessitem de saneamento legal.

**4.6** Além da regularidade jurídica, fiscal e técnica, o Setor de Compras certificará, de ofício, a inexistência de sanções impeditivas de licitar ou contratar com a Administração Pública, consultando o **SICAF**, o **CEIS** (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e o **CNEP** (Cadastro Nacional de Empresas Punidas).

## 5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA SOLUÇÃO INTEGRADA

**5.1** A prestação dos serviços preventivos deverá ser executada com máxima qualidade e segurança, utilizando produtos químicos certificados e mão de obra devidamente treinada, em estrita observância às normas da ANVISA, MAPA e diretrizes da SABESP, abrangendo as seguintes frentes do **Lote Único:**

**5.2** **FRENTE 01**: **Limpeza e Higienização de Reservatórios de Água (05 Caixas D'água)**:

a) **Escopo e Justificativa:** O serviço de limpeza e higienização dos reservatórios de água visa manter a qualidade e potabilidade da água armazenada, a fim de garantir o bem-estar de todos os usuários. A água que chega pela rede municipal é tratada e, para que continue com os padrões aceitáveis, é necessário que o local de armazenamento esteja sempre limpo.

b) **Periodicidade e Normas:** Conforme recomendação da Vigilância Sanitária, é estritamente necessário que se faça a limpeza e desinfecção química desses reservatórios a cada **06 (seis) meses**, com o intuito de manter o local sempre nos padrões para armazenamento seguro. A Contratada deverá disponibilizar colaboradores devidamente treinados e capacitados (com os respectivos EPIs e treinamentos para trabalho em altura/espaço confinado) para a execução desse tipo de serviço, conforme as exigências do Ministério do Trabalho.

c) **Obrigação Documental:** Após cada execução semestral, a Contratada deverá emitir o respectivo **Laudo de Limpeza e Desinfecção**, acompanhado de **Laudo de Potabilidade (Análise Bacteriológica)** assinado por Responsável Técnico habilitado (Químico, Biólogo ou Engenheiro), atestando a adequação da água para consumo humano.

**5.3** **FRENTE 02**: **Controle Integrado de Pragas Urbanas e Fitossanitárias**:

a) **Área de Cobertura:** Execução em 800 m² de área construída (gabinetes, plenário e áreas comuns) e 3.328,50 m² de áreas verdes. O serviço englobará, obrigatoriamente, o controle e extermínio dos seguintes vetores biológicos:

- **Desinsetização:** Extermínio e/ou controle de insetos rasteiros (baratas, pulgas, carrapatos, percevejos, aranhas, formigas, traças e escorpiões) e insetos voadores (moscas, mosquitos, pernilongos etc.). Nas áreas verdes, o manejo fitossanitário focará no controle de lagartas e mandruvás.
- **Desratização:** Extermínio ou controle de roedores (camundongos, rato preto e ratazanas), utilizando porta-iscas e raticidas específicos.
- **Descupinização:** Extermínio, controle ou prevenção contra organismos xilófagos (cupins de madeira seca, brocas e cupins subterrâneos), visando à proteção do patrimônio mobiliário e estrutural do edifício.

b) **Segurança Química e Sustentabilidade:** Todos os produtos domissanitários e raticidas aplicados deverão possuir registro válido na ANVISA/Ministério da Saúde. Para as áreas verdes, os defensivos deverão ser de baixa toxicidade ambiental, aplicados via atomizadores motorizados, garantindo a não fitotoxicidade (dano à flora local) e a preservação de aves e pequenos animais não-alvo.

c) **Obrigação Documental:** Emissão e entrega obrigatória de **Certificado de Execução de Serviço** a cada semestre (após a aplicação), detalhando o nome comercial do produto químico utilizado para cada tipo de praga, princípio ativo, dosagem, área tratada, antídoto recomendado e o telefone de emergência toxicológica (CEATOX), o qual deverá ser fixado em local visível nas dependências da Câmara.

**5.4** **FRENTE 03**: **Sanitização Microbiológica de Ambientes Internos**:

a) **Escopo e Método:** A sanitização consiste na utilização de produtos específicos para a desinfecção avançada dos ambientes fechados (gabinetes, plenário e áreas comuns, totalizando 800 m²). O serviço será executado

Pág 5 de 9 | Validação & Hash: https://app.assinadoc.com/validate/cC5vle1o9YvxH3wzmNXuM0splIww77en | Assinado digitalmente por Assinadoc®



por meio da nebulização espacial (a frio) de **Amônia Quaternária (Quaternário de Amônio)** em todo o ambiente, garantindo assim a total desinfecção das superfícies, mobiliários e do ar circulante.

b) **Eficácia e Prevenção Epidemiológica:** Esse tipo de tratamento químico de alta performance é comprovadamente eficaz contra todo tipo de vírus (especialmente na prevenção da Covid-19 e outras síndromes respiratórias sazonais), bactérias, ácaros e fungos, garantindo a redução do absenteísmo e a preservação da saúde ocupacional dos servidores.

c) **Preservação Patrimonial:** A nebulização deverá ser realizada de forma técnica, garantindo que a névoa sanitizante não deixe resíduos pegajosos, manchas nas paredes, odores persistentes ou cause oxidação em equipamentos de TI e mobiliários eletrônicos do complexo legislativo.

## 6. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

**6.1** O prazo de vigência inicial da presente contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do respectivo instrumento contratual, período durante o qual a Câmara Municipal de Jardinópolis-SP efetuará os agendamentos das execuções semestrais da Solução Integrada, de acordo com as suas necessidades preventivas e conveniências administrativas.

**6.2** Por se tratar de serviço de natureza contínua, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, mediante termo aditivo, respeitada a **vigência máxima decenal (10 anos / 120 meses)**, nos termos do **art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021**, desde que haja previsão de recursos orçamentários, interesse da Administração e que a autoridade competente ateste que o serviço venha sendo prestado de forma satisfatória e com vantajosidade econômica.

**6.3** O Termo de Contrato vinculará indissociavelmente a Contratada às condições estabelecidas neste Termo de Referência, à sua Proposta Comercial vencedora e ao fiel cumprimento do cronograma de execuções, das rigorosas normas de segurança sanitária e da emissão obrigatória dos laudos e certificados técnicos exigidos.

**6.4** A convocação para a formalização do Termo de Contrato será realizada pelo Setor de Compras, Licitações e Contratos. A empresa adjudicatária terá o prazo rigoroso de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do recebimento do link de acesso ao sistema oficial de assinaturas eletrônicas do Poder Legislativo Municipal, para assinar eletronicamente o instrumento.

**6.5** O descumprimento injustificado deste prazo caracterizará a decadência do direito à contratação, sujeitando a empresa às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da imediata convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação.

## 7. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO E CRONOGRAMA

**7.1** A execução do objeto dar-se-á de forma preventiva e fracionada, consistindo em **02 (duas) execuções globais semestrais** da Solução Integrada. Após o recebimento da Ordem de Serviço ou formalização do agendamento (enviada formalmente pelo Setor de Compras via e-mail), a Contratada e a Câmara alinharão a data exata para a prestação dos serviços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

**7.2** **Do Local e Infraestrutura**: Os serviços deverão ser realizados em toda a extensão da sede da Câmara Municipal de Jardinópolis-SP (áreas internas e externas). A movimentação de móveis (quando estritamente necessária), a preparação dos reservatórios e a aplicação dos produtos são de inteira e exclusiva responsabilidade da Contratada. A equipe técnica deverá comparecer ao local devidamente uniformizada, identificada e portando todos os maquinários, ferramentas e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários.

**7.3** **Do Horário Restrito de Execução**: Diferentemente do recebimento de materiais comuns, a aplicação de defensivos químicos, raticidas e sanitizantes ocorrerá **ESTRITAMENTE FORA do horário de expediente administrativo** da Casa Legislativa (preferencialmente aos finais de semana, feriados ou no período noturno). Esta medida é inegociável e visa a garantir o período de carência (reentrada) dos produtos, resguardando a saúde e a integridade física de servidores, parlamentares e munícipes.

**7.4** **Da Garantia Técnica e Reaplicação (Reposição de Serviço)**: Considerando a finalidade de erradicação contínua, a Contratada obriga-se a fornecer garantia técnica de **03 (três) meses** para os serviços executados. Caso ocorra nova infestação de pragas urbanas/fitossanitárias ou o Laudo de Potabilidade da água aponte contaminação bacteriológica dentro deste período, a empresa obriga-se a realizar a "reaplicação técnica" (reaplicação ou nova higienização) no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a notificação, sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal.

Pág 6 de 9 | Validação & Hash: https://app.assinadoc.com/validate/cC5vle1o9YvxH3wzmNXuM0splIww77en | Assinado digitalmente por Assinadoc®



**7.5** **Dos Canais de Comunicação**: A Contratada deverá manter canais de atendimento telefônico, e-mail e aplicativo de mensagens corporativas ativos e responsivos para fins de agendamento das execuções semestrais, envio dos laudos em formato digital e pronta resolução de eventuais intercorrências técnicas ou infestações atípicas.

## 8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

**8.1** Nos termos do **art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021**, a gestão, o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual ficarão a cargo de servidor formalmente designado pela Câmara (Fiscal do Contrato), a quem competirá verificar o estrito cumprimento das obrigações, normas de segurança e condições estabelecidas neste Termo de Referência em cada execução semestral.

**8.2** O recebimento dos serviços observará o rito previsto no **art. 140, inciso II, da Lei de Licitações**, ocorrendo da seguinte forma:

a) **Recebimento Provisório (Conferência Inicial):** Dar-se-á no ato do término das aplicações e higienizações no prédio da Câmara. Nesta ocasião, o Fiscal verificará preliminarmente se todas as áreas foram atendidas, se as 05 caixas d'água foram lavadas, se não houve danos ao patrimônio (manchas, equipamentos oxidados) e se a equipe realizou o recolhimento das embalagens vazias de veneno (logística reversa).

b) **Recebimento Definitivo e Atesto Documental:** Ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após a execução física. Neste prazo, a Contratada deverá entregar à Câmara a Nota Fiscal acompanhada dos documentos de validação:

- O Laudo de Limpeza e Potabilidade Bacteriológica da Água assinado por profissional habilitado; e
- O Certificado de Execução do Controle de Pragas (detalhando os venenos e o contato do CEATOX).

Não havendo pendências documentais ou falhas na prestação, o Fiscal procederá ao atesto definitivo, encaminhando o processo para liquidação e pagamento.

**8.3** Compete, ainda, ao Fiscal do Contrato atuar como interface oficial entre a Câmara Municipal e a Contratada, incumbindo-lhe:

a) **Controle de Execuções e Segurança:** Monitorar o cumprimento das 02 (duas) execuções anuais, exigir o uso ininterrupto de EPIs por parte dos funcionários da Contratada durante as aplicações e garantir que o prédio permaneça fechado durante o período de carência dos produtos.

b) **Comunicação de Ocorrências:** Centralizar o contato com a prestadora, reportando imediatamente o surgimento de focos isolados de pragas, exigindo a reaplicação técnica gratuito estipulado no item 7.4 deste Termo.

**8.4** O Fiscal responsável possui a prerrogativa legal de sustar o atesto da Nota Fiscal e recusar o recebimento dos serviços caso constate que os produtos aplicados divergem da proposta, não possuem registro, se o Laudo de Potabilidade reprovar a qualidade da água, ou se houver dano ao patrimônio da Câmara. O pagamento ficará integralmente retido até a devida regularização, reexecução do serviço ou emissão de laudo válido, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais cabíveis.

## 9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

**9.1** Sem prejuízo das demais obrigações legais e contratuais, caberá à **CONTRATADA** (Prestadora de Serviços):

a) **Da Execução do Objeto e Emissão de Laudos:** Prestar os serviços profiláticos (higienização de reservatórios, controle integrado de pragas e sanitização) rigorosamente de acordo com os agendamentos semestrais. É obrigatória a utilização exclusiva dos produtos químicos informados na proposta, bem como a emissão e entrega pontual do Laudo de Potabilidade da Água e dos Certificados de Execução.

b) **Da Logística, Segurança e Reaplicação Técnica:** Responsabilizar-se integralmente pelo deslocamento da equipe técnica, fornecimento de EPIs (máscaras, luvas, cintos de segurança para trabalho em altura/espaço confinado - NR-33 e NR-35) e maquinário. A Contratada deverá garantir a destinação final ecologicamente adequada das embalagens vazias de veneno (logística reversa) e promover a "reaplicação técnica" gratuito (reaplicação) em caso de nova infestação no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sem ônus para a Câmara.

c) **Da Manutenção da Regularidade:** Manter, durante toda a vigência do contrato (12 meses), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e de

Pág 7 de 9 | Validação & Hash: https://app.assinadoc.com/validate/cC5vle1o9YvxH3wzmNXuM0splIww77en | Assinado digitalmente por Assinadoc®



qualificação técnica (especialmente o **Alvará da Vigilância Sanitária** ativo), sob pena de retenção de pagamentos e rescisão contratual (**art. 92, inciso XVI, da Lei Federal n.º 14.133/2021**).

d) **Da Conduta e Segurança no Local:** Orientar seus funcionários a atuarem devidamente uniformizados e identificados, respeitando as normas de segurança durante o acesso às dependências do Poder Legislativo. É terminantemente proibido o descarte de resíduos químicos na rede pluvial ou nas lixeiras comuns do órgão.

**9.2** Serão obrigações exclusivas da **CONTRATANTE** (Câmara Municipal):

a) **Do Agendamento e Infraestrutura:** Agendar a execução dos serviços preventivos de forma clara e com antecedência, garantindo a abertura das instalações **fora do horário de expediente administrativo** e isolando as áreas para o cumprimento do período de carência dos produtos químicos.

b) **Do Acompanhamento:** Disponibilizar pessoal designado para acompanhar in loco a prestação dos serviços, garantindo o acesso às 05 (cinco) caixas d'água e a todas as dependências físicas do complexo.

c) **Da Conferência Documental e Notificação:** Realizar a inspeção do serviço prestado e exigir a entrega dos Laudos de Limpeza, Laudos de Potabilidade (bacteriológica) e Certificados de Controle de Pragas. O Fiscal deverá notificar imediatamente a Contratada sobre qualquer irregularidade observada (nova infestação precoce, odores atípicos, danos ao patrimônio ou ausência de documentos).

d) **Do Pagamento:** Efetuar o pagamento das Notas Fiscais devidamente atestadas após cada execução semestral completa, observadas as condições de liquidação estabelecidas neste Termo.

## 10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**10.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o atraso injustificado na execução dos serviços agendados, a não entrega dos laudos técnicos ou a infração a qualquer norma estipulada neste Termo de Referência sujeitará a Contratada, garantido o prévio direito ao contraditório e à ampla defesa, às sanções previstas no **art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal (especialmente em casos de danos ambientais ou intoxicação).

**10.2** Considerando a proporcionalidade e a natureza preventiva dos serviços, a Câmara Municipal de Jardinópolis poderá aplicar as seguintes penalidades:

a) **Advertência:** Aplicável formalmente por faltas leves, assim compreendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos à salubridade da Câmara Municipal, desde que sanadas no prazo estipulado pela fiscalização (ex: atraso tolerável na entrega dos certificados ou pequenos erros de faturamento).

b) **Multa Moratória (Atraso):** No percentual de **0,5% (meio por cento)** por dia útil de atraso injustificado no comparecimento da equipe técnica na data agendada, na reaplicação técnica por nova infestação ou na entrega dos Laudos Laboratoriais. A multa incidirá exclusivamente sobre o valor faturado da respectiva execução semestral, limitada ao teto de 10% (dez por cento) do valor da referida nota fiscal.

c) **Multa Compensatória (Inexecução):** No percentual de **10% (dez por cento)**, aplicável sobre o **Valor Total Global do Lote Único**, na hipótese de inexecução parcial grave (ex: uso de produto clandestino sem registro, danos a equipamentos por má aplicação, falsificação de laudos de potabilidade), recusa injustificada em assinar o contrato, abandono da prestação do serviço ou inexecução total do objeto.

d) **Impedimento de Licitar e Contratar:** Penalidade aplicada no caso de inexecução total ou parcial grave que coloque em risco a saúde pública dos servidores, fraude documental ou comportamento inidôneo, impedindo a empresa de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Jardinópolis pelo prazo máximo de até 03 (três) anos.

**10.3** **Do Desconto em Fatura:** As multas aplicadas, após o esgotamento da fase recursal e o trânsito em julgado administrativo, serão descontadas de ofício dos pagamentos eventualmente devidos pela Câmara Municipal à Contratada. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente.

**10.4** A aplicação de qualquer sanção não exime a Contratada da obrigação de reparar financeira e materialmente os danos e prejuízos causados ao patrimônio da Câmara Municipal (ex: manchas irreversíveis em mobiliário, queima de equipamentos eletrônicos por aplicação inadequada de líquidos) decorrentes de sua imperícia ou negligência.

## 11. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

Pág 8 de 9 | Validação & Hash: https://app.assinadoc.com/validate/cC5vle1o9YvxH3wzmNXuM0splIww77en | Assinado digitalmente por Assinadoc®



**11.1** O pagamento será efetuado de forma parcelada, rigorosamente condicionado à conclusão de cada uma das **02 (duas) execuções semestrais** da Solução Integrada e atestado pelo Fiscal do Contrato (Recebimento Definitivo).

**11.2** Para fins de faturamento, a Contratada deverá emitir a respectiva Nota Fiscal de Serviços (NFS-e) constando, obrigatoriamente, o valor global da execução semestral idêntico ao da proposta adjudicada, a descrição detalhada das frentes de serviço realizadas.

**11.3** O processamento do pagamento será instruído mediante a apresentação da NFS-e devidamente acompanhada do **Laudo de Potabilidade da Água** e dos **Certificados de Execução de Controle de Pragas**. Como condição indispensável para a liquidação da despesa, a Contratada deverá comprovar a manutenção de todas as condições de habilitação técnica (Alvará Sanitário) e regularidade fiscal/trabalhista.

**11.4** O pagamento será realizado no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data do atesto definitivo da Nota Fiscal e da validação técnica dos laudos, mediante ordem bancária creditada em conta corrente de titularidade da empresa Contratada.

**11.5** Na hipótese de a Nota Fiscal apresentar erros, de os Laudos apresentarem inconsistências (ex: água reprovada na análise bacteriológica) ou caso a Contratada apresente pendências fiscais, o prazo de pagamento ficará suspenso, reiniciando-se a contagem somente após a devida regularização (reexecução do serviço, se necessário) e reapresentação dos documentos escorreitos.

**11.6** Fica expressamente vedada a cobrança de qualquer taxa adicional a título de deslocamento, frete de maquinário ou custos laboratoriais nas Notas Fiscais, visto que tais despesas já compõem o Preço Global adjudicado no Lote Único.

## 12. DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

**12.1** As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Jardinópolis-SP, suportadas pela função programática **01.031.0001.2.002 – Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal**.

**12.2** O custeio das intervenções será onerado na dotação orçamentária de natureza **3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**, estando a demanda devidamente alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026 desta Casa de Leis.

**12.3** Por se tratar de contratação de serviços continuados com vigência inicial de 12 (doze) meses, cujo cumprimento ultrapassará o atual exercício financeiro, fica expressamente estabelecido que as despesas referentes ao exercício subsequente (2027) recairão sobre as dotações orçamentárias respectivas, a serem devidamente previstas na Lei Orçamentária Anual correspondente, em estrita observância ao **art. 105 da Lei Federal n.º 14.133/2021**.

## 13. DO AVISO DE CONTRATACÃO DIRETA E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

**13.1** Em estrito cumprimento ao disposto no **art. 75, § 3º, da Lei Federal n.º 14.133/2021**, a presente contratação será precedida da divulgação de Aviso de Contratação Direta no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com o objetivo de garantir a transparência e ampliar a competitividade do certame.

**13.2** Eventuais dúvidas de caráter técnico ou administrativo referentes à interpretação deste Termo de Referência deverão ser encaminhadas formalmente, por escrito, para o endereço eletrônico institucional: **compras@jardinopolis.sp.leg.br**.

**13.3** O período para envio dos pedidos de esclarecimento compreenderá o intervalo entre a divulgação do Aviso de Contratação e o encerramento do prazo estipulado para o recebimento das propostas comerciais.

**13.4** As respostas serão fornecidas pelo Setor de Compras, Licitações e Contratos por meio do mesmo canal eletrônico, assegurando-se a isonomia e o amplo acesso à informação entre todos os participantes.

**13.5** Caso o esclarecimento altere substancialmente as regras estipuladas, as condições de participação ou a formulação das propostas, a Câmara Municipal promoverá a divulgação pública da resposta a todos os interessados e, sendo necessário, a reabertura do prazo de divulgação do Aviso.

## 14. DO CUMPRIMENTO DA LGPD

**14.1** As partes comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, garantindo que o tratamento de eventuais dados pessoais

Pág 9 de 9 | Validação & Hash: https://app.assinadoc.com/validate/cC5vle1o9YvxH3wzmNXuM0splIww77en | Assinado digitalmente por Assinadoc®



decorrentes desta contratação ocorra em estrita observância à **Lei Federal n.º 13.709/2018** (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

**14.2** Para a regular execução do objeto e garantia da segurança patrimonial durante as execuções fora do horário de expediente, a Câmara Municipal coletará e tratará dados pessoais estritamente necessários dos responsáveis técnicos e aplicadores da Contratada (tais como nome, RG e telefone).

**14.3** A finalidade exclusiva dessa coleta é o controle de acesso ao complexo legislativo e a emissão dos certificados, encontrando amparo legal na necessidade para a execução do contrato (**art. 7º, inciso V, da LGPD**). É de inteira responsabilidade da Contratada cientificar previamente os seus prepostos sobre esta coleta.

**14.4** A Câmara Municipal informa que os dados pessoais coletados não serão comercializados ou compartilhados com terceiros para fins publicitários, sendo o seu uso restrito à finalidade pública, admitindo-se o compartilhamento apenas para o estrito cumprimento de obrigações legais, regulatórias ou para o atendimento de requisições de órgãos de controle externo (Tribunal de Contas).

## 15. DAS DISPOSICÕES GERAIS E FINAIS

**15.1** A presente contratação rege-se, observada a seguinte ordem de prevalência normativa, pela Lei Federal n.º 14.133/2021, pelas Resoluções internas da Câmara Municipal de Jardinópolis-SP e, subsidiariamente, pelos princípios gerais de direito público, resguardada sempre a supremacia do interesse público.

**15.2** Para todos os fins de controle de legalidade e auditoria, registra-se que as condições técnicas de assepsia, metragens e quantitativos de execuções (semestrais) estabelecidos neste **Termo de Referência** foram elaborados em estrito alinhamento às justificativas consolidadas no **Documento de Formalização da Demanda (DFD) n.º 12/2026** e no respectivo **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**.

**15.3** Este Termo de Referência e a Proposta Comercial da Contratada passam a fazer parte integrante e indissociável do processo administrativo e do respectivo **Termo de Contrato**, vinculando as partes ao seu cumprimento integral, independentemente de transcrição.

**15.4** Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da Câmara Municipal de Jardinópolis-SP, à luz da legislação aplicável, do interesse público, dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, e das boas práticas administrativas.

**15.5** Fica eleito o Foro da Comarca de Jardinópolis-SP para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos desta contratação que não puderem ser resolvidos administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jardinópolis, data da assinatura eletrônica.

*Gustavo Sabá*

Luiz Gustavo de Sousa (Sabá)
***Presidente***
***Câmara Municipal de Jardinópolis***

**ANEXO I**
**(Modelo de Proposta Comercial – 2026)**

Orientações Importantes ao Fornecedor (**Leia com atenção antes de preencher**):

**Arquivo Editável:** Este modelo é editável. Faça o download deste documento e preencha os campos em branco diretamente no computador com os dados da sua empresa e os seus preços.

**Onde encontrar as regras dos serviços:** As descrições completas de cada frente de serviço, as metragens (m²), a quantidade de caixas d'água e a exigência dos Laudos estão detalhadas na Seção 4 do **Termo de Referência**. Leia atentamente antes de precificar.

**Cotação Livre:** Este modelo possui caráter meramente referencial para facilitar o julgamento. A empresa proponente pode enviar a cotação gerada em seu próprio sistema de vendas ou papel timbrado, desde que contenha, no mínimo, todas as informações (especialmente os registros da ANVISA) e a declaração exigida neste anexo.

**Envio Exclusivo por E-mail:** Para desburocratizar o processo, **NÃO aceitaremos propostas impressas entregues fisicamente na Câmara**. A sua proposta deverá ser enviada exclusivamente para o e-mail oficial: **compras@jardinopolis.sp.leg.br**.

**Assunto do E-mail:** Ao enviar a sua proposta, coloque obrigatoriamente o seguinte texto no assunto do e-mail: ***"Proposta Comercial - Processo Administrativo de Contratação Direta n.º 12/2026".***

**DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA OBRIGATÓRIA (ALVARÁ SANITÁRIO):** Nos termos do item 4.4 do Termo de Referência, considerando a natureza profilática dos serviços domissanitários e os riscos inerentes ao manuseio de agentes químicos, a empresa **DEVERÁ, obrigatoriamente, encaminhar em anexo a este e-mail, juntamente com a proposta comercial**, o seguinte documento:

- **Alvará ou Licença de Funcionamento Sanitário:** Expedido pela Vigilância Sanitária (CVS/SP ou órgão municipal equivalente do domicílio da contratada), com validade em vigor, autorizando o funcionamento da empresa especificamente para a atividade de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas. **(A ausência deste documento acarretará a desclassificação da proposta)**.

| **PROPOSTA COMERCIAL** |
|---|
| **À**<br><br>**CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS-SP**<br><br>**REFERÊNCIA:** Processo Administrativo de Contratação Direta N.º 12/2026 – Dispensa de Licitação<br><br>**OBJETO:** Prestação continuada de serviços atinentes à Solução Integrada de Limpeza e Dedetização (higienização de reservatórios de água, controle de pragas e sanitização), com execuções semestrais. |

**DADOS DA EMPRESA PROPONENTE**

| |
|---|
| **Razão Social:** |
| **CNPJ:** |
| **Endereço Completo:** |
| **Telefone / E-mail:** |

| Validade da Proposta: | *(Mínimo exigido: 30 dias)* |
|---|---|

***Atenção Fornecedor: O julgamento da Câmara será por **MENOR PREÇO GLOBAL (LOTE ÚNICO)**. Para concorrer, você deverá, obrigatoriamente, cotar todas as 03 (três) frentes de serviço abaixo. É obrigatório descrever na coluna correspondente os nomes comerciais e os Registros na ANVISA/Ministério da Saúde dos defensivos químicos e sanitizantes que serão utilizados.

| Item | Descrição da Frente de Serviço (Obrigatório informar os Produtos e Registros ANVISA) | Quantidade Anual | Valor Unitário (Por Execução) | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| 01 | **Limpeza e Higienização de 05 Reservatórios de Água** (com emissão de Laudo de Potabilidade Bacteriológica).<br><br>Produto Químico/Desinfetante a ser utilizado: [...] | 02 Execuções Semestrais | R$ [...] | R$ [...] |
| 02 | **Controle Integrado de Pragas Urbanas e Fitossanitárias** (Desinsetização, Desratização e Descupinização em áreas internas e verdes).<br><br>Venenos/Defensivos e respectivos Registros na ANVISA: [...] | 02 Execuções Semestrais | R$ [...] | R$ [...] |
| 03 | **Sanitização Microbiológica de Ambientes Internos** (Nebulização a frio).<br><br>Sanitizante (ex: Quaternário de Amônio) e Registro na ANVISA: [...] | 02 Execuções Semestrais | R$ [...] | R$ [...] |

**Valor Total Global do Lote único (Soma de todos os itens acima)**

R$ **xx.xxx,xx**
(valor por extenso)

**DECLARAÇÃO**

Declaramos que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos, tributos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, além das despesas logísticas operacionais (incluindo o deslocamento da equipe técnica, fornecimento obrigatório de EPIs, utilização de maquinário próprio, destinação final de embalagens vazias e os custos laboratoriais para emissão dos Laudos de Potabilidade).

Declaramos, ainda, que estamos cientes da obrigatoriedade da "reaplicação técnica" gratuita em caso de nova infestação (garantia de 03 meses), que executaremos os serviços estritamente fora do horário de expediente administrativo e que estamos de pleno acordo com todas as especificações técnicas e regras estipuladas no Termo de Referência.

Local, [...] de [...] de 2026.

_____
Assinatura
(***Pode ser assinatura digital ou assinatura física escaneada/fotografada)

## Extrato

# Câmara Municipal de Jardinópolis
Estado de São Paulo

**CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS – SP**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato n.º 02/2026**; Processo Administrativo de Contratação Direta N.º 02/2026; Dispensa de Licitação (art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021); Contratada: **ALGAR TELECOM S/A (Nome Fantasia: ALGAR), inscrita no CNPJ sob o n.º 71.208.516/0001-74**; Objeto: "Contratação de empresa especializada para prestação de Solução Integrada de Comunicação Corporativa, compreendendo o licenciamento de plataforma de PABX Virtual (Nuvem), a disponibilização de infraestrutura de terminais em regime de comodato/locação (Aparelhos Telefônicos IP e Headsets), Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) via Tronco Digital SIP com Portabilidade Numérica e Serviço Móvel Pessoal (SMP), visando à modernização tecnológica da Câmara Municipal de Jardinópolis-SP."; Vigência do contrato: 12 (doze) meses; Valor total: R$ 31.194,00 (trinta e um mil, cento e noventa e quatro reais); **Assinatura: 07/04/2026**; Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e subitem 3.3.90.39.58 – Serviços de Telecomunicações.

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato n.º 03/2026**; Processo Administrativo de Contratação Direta N.º 05/2026; Dispensa de Licitação (art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021); Contratada: **NTI BRASIL SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA CNPJ n.º 66.582.784/0001-11,** referente ao **Item 01- SUÍTE DE APLICATIVOS DE ESCRITÓRIO E COLABORAÇÃO EM NUVEM (SaaS)**; Valor: R$ 24.970,80 (vinte e quatro mil, novecentos e setenta reais e oitenta centavos); **Assinatura: 23/03/2026**; Objeto: "Contratação de Licenciamento de Softwares SaaS (Produtividade e Comunicação Visual), compreendendo a subscrição corporativa em nuvem de uma suíte de aplicativos de escritório e colaboração, bem como plataformas profissionais para edição de vídeo e design gráfico, visando à modernização lógica, proteção de dados e padronização da comunicação institucional da Câmara Municipal de Jardinópolis-SP."; Vigência do contrato: 12 (doze) meses; Dotação Orçamentária: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica (natureza de despesa específica para licenciamento de softwares e serviços em nuvem - SaaS).

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato n.º 04/2026**; Processo Administrativo de Contratação Direta N.º 05/2026; Dispensa de Licitação (art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021); Contratada: **DANIEL ANTUNES INFORMÁTICA LTDA CNPJ n.º 15.518.306/0001-01,** referente ao **Item 02 – SOFTWARE DE EDIÇÃO DE VÍDEO PROFISSIONAL (SaaS)**: Fornecimento de 01 (uma) licença anual (CapCut Pro); Valor: R$ 1.170,00 (um mil, cento e setenta reais); **Assinatura: 20/03/2026**; Objeto: "Contratação de Licenciamento de Softwares SaaS (Produtividade e Comunicação Visual), compreendendo a subscrição corporativa em nuvem de uma suíte de aplicativos de escritório e colaboração, bem como plataformas profissionais para edição de vídeo e design gráfico, visando à modernização lógica, proteção de dados e padronização da comunicação institucional da Câmara Municipal de Jardinópolis-SP."; Vigência do contrato: 12 (doze) meses; Dotação Orçamentária: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica (natureza de despesa específica para licenciamento de softwares e serviços em nuvem - SaaS)

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato n.º 05/2026;** Processo administrativo de Contratação Direta nº 09/2026 – Dispensa de Licitação art. 75, II, da Lei n.º 14.133/21; **Contratada: S.O.S Água e Gás Jardinópolis LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.504.315/0001-18**; Objeto: "contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo e parcelado (sob demanda) de Água Mineral Natural, agrupado em Lote Único, compreendendo a totalidade dos itens adjudicados à CONTRATADA: **Item 01 – Água Mineral Natural (Copos descartáveis de 200 ml) e Item 02 – Água Mineral Natural (Galão retornável de 20 litros - Recarga)**"; Valor: R$ 4.464,00 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais); **Assinatura: 23/03/2026**; Vigência: 12 (doze) meses; Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, subelemento 3.3.90.30.07 (Gêneros de alimentação e similares).

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato n.º 06/2026**; Processo administrativo nº 07/2026 – Dispensa de Licitação art. 75, II, da Lei n.º 14.133/21; **Contratada: SUPERMERCADO SB BABÁ LTDA., inscrito no CNPJ sob o n.º 10.642.257/0001-09**; Objeto: aquisição de materiais de consumo contínuo, compreendendo gêneros alimentícios, produtos de limpeza e higienização, além de itens descartáveis, sob o modelo de

Câmara Municipal de Jardinópolis
Estado de São Paulo

fornecimento parcelado (entregas programadas), compreendendo os seguintes Lotes: **LOTE I – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E RELACIONADOS e LOTE II – MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO;** Valor total de R$ 40.088,94 (quarenta mil, oitenta e oito reais e noventa e quatro centavos); **Assinatura: 13/04/2026**; Vigência: 12 (doze) meses; Dotação Orçamentária: 01.031.0001.2002 – Manutenção da secretaria da Câmara Municipal de Jardinópolis. Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato n.º 07/2026**; Processo administrativo nº 07/2026 – Dispensa de Licitação art. 75, II, da Lei n.º 14.133/21; **Contratada: SHOP DAS EMBALAGENS JARDINÓPOLIS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 29.070.476/0001-80**; Objeto: "aquisição de materiais de consumo contínuo, compreendendo gêneros alimentícios, produtos de limpeza e higienização, além de itens descartáveis, sob o modelo de fornecimento parcelado (entregas programadas), compreendendo **LOTE III – MATERIAIS DESCARTÁVEIS**"; Valor total de R$ 11.666,20 (onze mil, seiscentos e sessenta e seis reais e vinte centavos); **Assinatura: 13/04/2026**; Vigência: 12 (doze) meses; Dotação Orçamentária: 01.031.0001.2002 – Manutenção da secretaria da Câmara Municipal de Jardinópolis. Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

Luiz Gustavo de Sousa
(Presidente da CMJ)

# EXPEDIENTE

**PREFEITO MUNICIPAL**
Antônio Carlos Degan

**VICE PREFEITA MUNICIPAL**
Carolina Marconi

**OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
Ederson Tavares de Souza Aziani

**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
Fabrício Castilhano Bontadini

**JURÍDICO**
Kamilo Toscano de Campos

**FINANÇAS E ORÇAMENTO**
Fernando Antônio Teixeira Covas

**ESPORTE E LAZER**
Reginaldo André de Souza

**AGRICULTURA ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE**
Caio Luís Rueda Furlan

**CULTURA E TURISMO**
Cristhiano Marcelo Lelé

**EDUCAÇÃO**
Leandro Alcasar Rodrigues

**SAÚDE**
Ivanice Maria Cestari Dandaro

**ASSISTÊNCIA SOCIAL** Eliane Vecchi Pereira (interina)

Diário Oficial Eletrônico do Município de Jardinópolis — SP
Praça Dr. Mário Lins nº 150 — Centro
Telefone: (16) 3690-2901
www.jardinopolis.sp.gov.br
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jardinopolis

**IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA**
Criada pela Lei nº 1.457/1989; alterada pela Lei nº 4.424/2017

**JORNALISTA RESPONSÁVEL**
Marissa Mendonça de Sousa